



REFORMA DA CONTRARREFORMA: O PROJETO DE LEI Nº 5.230/2023 E A RATIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM RUÍNAS

Kleverson Gonçalves Willima¹

RESUMO

Na intenção de resolver, ainda que superficialmente, os inúmeros problemas causados pela Contrarreforma do Ensino Médio imposta por meio da Lei nº 13.415/2017, foi construído o Projeto de Lei nº 5.230/2023 que, embora a contragosto de boa parte da população brasileira, que anseia pela revogação da referida lei, tem por objetivo realizar algumas alterações nela. Os principais pontos de tensão e que entraram na lista de mudanças são: i) aumento da carga horária da Formação Geral Básica das atuais 1.800h para 2.400h; ii) alteração na presente dinâmica dos Itinerários Formativos; iii) revogação do notório saber; iv) regulação do uso da modalidade EaD no Ensino Médio; v) retorno dos componentes curriculares que antes eram obrigatórios; vi) reinserção do espanhol como língua adicional obrigatória. É nesse contexto, então, que nasce este trabalho, cujo intuito foi o de analisar os embates em torno da tramitação do PL no Congresso e o desfecho que o referido documento teve. Para tanto, foram analisadas, qualitativamente, as propostas de alteração no texto-base do PL, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado, à luz das produções científicas do campo das políticas educacionais, na busca pelos principais embates percebidos nelas. Os resultados indicam intensa correlação de forças no Congresso, ora primando por melhorias no EM, ora promovendo a manutenção dos problemas apresentados pela lei. Na versão do PL aprovada pela Câmara em 09/07/24 e enviada ao presidente Lula para sanção, os avanços aprovados no Senado foram majoritariamente desconsiderados. Ao final, conseguiu-se o retorno às 2.400h, mas se manteve o notório saber, a desregulamentação da EaD no EM, a lógica nefasta dos itinerários e um sem-fim de outros retrocessos. Conclui-se, portanto, que foi aprovada uma reforma da contrarreforma, com avanços mínimos e diversos pontos a serem resolvidos. Reforça-se, assim, a necessidade de sua revogação total.

Palavras-chave: Contrarreforma do Ensino Médio, Lei nº 13.415/2017, Retrocessos.

INTRODUÇÃO

As décadas finais do século XX foram extremamente emblemáticas para o Brasil. No decorrer de 1980, houve a concretização da retomada democrática no país, especialmente a partir do fim da ditadura civil-militar-empresarial em 1985 e da promulgação da Constituição Federal Brasileira, datada de 1988 (Saad Filho; Morais, 2018). Entretanto, nesse mesmo período, estava sendo gestado o projeto neoliberal brasileiro, cujo objetivo era atenuar a crise instaurada naquele momento histórico e propor um novo modelo político-econômico para o país, conforme apontam Sá (2016) e Saad Filho e Morais (2018). Nas palavras de Harvey (2008, p. 12), o neoliberalismo “propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma

¹ Mestrando em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense; pós-graduado em Currículo, Didática e Metodologias Ativas pela FAMEESP; licenciado em Letras – Português e Espanhol pelo Centro Universitário FAEL. E-mail: biokleverson@gmail.com

estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos à propriedade privada, livres mercados e livre comércio”. Ainda segundo o autor:

O processo de neoliberalização, no entanto, envolveu muita “destruição criativa”, não somente dos antigos poderes e estruturas institucionais (chegando mesmo a abalar as formas tradicionais de soberania do Estado), mas também das divisões do trabalho, das relações sociais, da promoção do bem-estar social, das combinações de tecnologias, dos modos de vida e de pensamento, das atividades reprodutivas, das formas de ligação à terra e dos hábitos do coração. Na medida em que julga a troca de mercado “uma ética em si capaz de servir de guia a toda ação humana, e que substitui todas as crenças éticas antes sustentadas”, o neoliberalismo enfatiza a significação das relações contratuais no mercado (Harvey, 2008, p. 12-13).

De acordo com Saad Filho e Morais (2018), o processo de imposição do neoliberalismo no Brasil se deu mais fortemente por meio da implementação do Plano Real, alterando a estrutura econômica do país e culminando em outras reformas, fossem elas estatais ou de outros tipos, como as educacionais (Sá, 2016). No campo educacional, observou-se uma forte disputa acerca da concepção de formação que deveria ser adotada na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que foi publicada em 1996, após passados oito anos de debates no Congresso e inúmeras transformações no documento inicial (cf. Sá, 2016). Além disso, foram inseridas, na lei, as parcerias público-privadas entre Estado e instituições patronais, como o Sistema S (SENAI, SENAC e outros), e a consequente destinação de recursos públicos a entes privados, ratificando sua adequação ao projeto neoliberal em vigor, conforme observou Sá (2016).

No decorrer das primeiras décadas do século XXI, o país foi governado pelo Partido dos Trabalhadores (PT), na figura de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Vana Rousseff (2011-2016). Embora muitos escândalos tenham ocorrido nesse período (cf. Antunes, 2020), o Brasil também experimentou importantes avanços em alguns campos, especialmente no da educação (Pelissari, 2019). No entanto, no período entre 2013 e 2016, a insatisfação popular em relação ao governo aumentou significativamente, culminando em um processo golpista de *impeachment* que retirou a ex-presidenta Dilma de seu cargo em 31 de agosto de 2016 (Antunes, 2020). De acordo com Antunes (2020) e Souza (2018), as Jornadas de 2013² e a Crise de 2008³ desempenharam importante papel no desenrolar desse processo golpista e antidemocrático.

Destaca-se, porém, que o contexto de construção do golpe supracitado é anterior aos anos de 2014-2016, nos quais ocorreu um forte avanço da (ultra)direita no país e a

² Conjunto de manifestações polimorfas, multidiferenciadas, policlassistas, heterogêneas e polissêmicas, por representar diversos interesses, públicos, ideologias, sentidos e classes, segundo Antunes (2020, p. 253).

³ De acordo com Lima e Deus (2013), o principal detonante da Crise Estrutural de 2008 foi a crise do subprime, que começou nos Estados Unidos em 2007 e se tornou uma grande recessão econômica a nível mundial, afetando principalmente as economias globais.

desestabilização do governo Dilma em meio à crise econômica daquele período, à perda de apoio de suas bases aliadas e ao “pântano parlamentar” que se formou após as eleições de 2014 (cf. Antunes, 2020). Nas palavras de Souza (2018, p. 4), esse contexto de golpe se inicia com maior “ênfase [n]a crise mundial de 2008”. A autora continua a sua linha de raciocínio afirmando que a crise de 2008, artífice de muita instabilidade econômica nos países capitalistas centrais, começa a ser sentida com mais afinco pelos países capitalistas periféricos, em especial os latino-americanos, anos depois. Assim, o conjunto desses fatores levou à abertura de um processo de *impeachment* contra Dilma, em dezembro de 2015, sendo efetivado em agosto de 2016 como um golpe parlamentar em decorrência da não sustentação jurídica do suposto *impeachment* (Antunes, 2020).

Nesse ínterim, quando houve a efetivação do golpe parlamentar (Antunes, 2020) contra a ex-presidenta Dilma Rousseff, o Brasil passou por um longo processo de Contrarreformas Educacionais, conforme aponta Pelissari (2023). A mais emblemática delas, para os fins deste trabalho, é a Contrarreforma do Ensino Médio, imposta pela Lei nº 13.415/17. Os principais pontos levantados, segundo Ramos e Paranhos (2022), Silva (2018), Silva, Krawczyk e Calçada (2023), Willima (2023) e Willima e Castro (2023), acerca dessa lei são os seguintes: i) houve uma massiva redução de carga horária da formação geral básica (composta por componentes curriculares como História, Geografia, Língua Portuguesa, Arte, Filosofia, Sociologia e outros), passando de 2.400h a 1.800h; ii) inserção dos itinerários formativos nos currículos escolares, embora não tenha havido normatização efetiva acerca de como eles deveriam ser implementados, o que gerou uma série de problemas para as escolas, como itinerários esvaziados de conteúdo e forma (“brigadeiro gourmet”, “o que rola por aí” e outros), docentes sem formação adequada sendo direcionadas/os a itinerários aleatórios, entre tantos outros; iii) vinculação da formação geral à BNCC, um instrumento normativo extremamente regressivo para a educação brasileira (Aguiar; Dourado, 2018); iv) adoção da lógica das competências como princípio norteador dos currículos do Ensino Médio; v) inserção do notório saber; entre outras questões.

Trocando em miúdos, a Contrarreforma do Ensino Médio tem significado, para as classes trabalhadoras, suas filhas e seus filhos, uma série de retrocessos incorrigíveis a curto prazo. Para o corpo docente, tem gerado o acúmulo ainda maior de turmas, haja vista a instauração dos itinerários formativos e do notório saber, que enfraquece sobremaneira a profissão docente (cf. Alves *et. al.*, 2020); para o corpo discente, de acordo com Ramos e Paranhos (2022), Silva, Krawczyk e Calçada (2023) e Willima (2023), tem produzido um forte esvaziamento de sua formação humana/cidadã ao reduzir a carga horária total da



formação geral em 600h, gerando, automaticamente, a diminuição de tempos de aula de alguns componentes curriculares (como Biologia, Química, Física, História, Geografia, Arte, Filosofia, Sociologia, Educação Física e Língua Adicional).

Na intenção de resolver, ainda que superficialmente, os inúmeros problemas causados pela Contrarreforma do Ensino Médio, foi construído o Projeto de Lei nº 5.230/2023 que, embora a contragosto de boa parte da população brasileira, que anseia pela revogação da referida lei (cf. Willima, 2024), tem por objetivo realizar algumas alterações nela. Segundo Willima (2024), os principais pontos de tensão e que entraram na lista de mudanças são: i) aumento da carga horária da Formação Geral Básica das atuais 1.800h para 2.400h; ii) alteração na presente dinâmica dos Itinerários Formativos; iii) revogação do notório saber; iv) regulação do uso da modalidade EaD no Ensino Médio; v) retorno dos componentes curriculares que antes eram obrigatórios; vi) reinserção do espanhol como língua adicional obrigatória. É nesse contexto que nasce este trabalho, cujo objetivo é analisar os embates em torno da tramitação do PL no Congresso e o desfecho que o referido documento teve.

METODOLOGIA

O caminho teórico-metodológico desta investigação gira em torno de uma análise documental de caráter qualitativo, a ser realizada no Projeto de Lei nº 5.230/2023, a fim de verificar as propostas de alteração no texto-base do PL, seja na Câmara dos Deputados (Brasil, 2023; 2024a; 2024b), seja no Senado Federal (Brasil, 2024c), à luz das produções científicas do campo das políticas educacionais, principalmente aquelas de Pelissari (2023), Ramos e Paranhos (2022), Silva, Krawczyk e Calçada (2023) e Willima (2023; 2024), na busca pelos principais embates percebidos nelas. A proposta de análise documental levará em consideração os apontamentos de Evangelista e Shiroma (2019) acerca do assunto, em especial quando as autoras apontam que é preciso, nos documentos de políticas educacionais, observar os embates travados neles, os ditos e os não ditos das legislações, seu contexto de formulação, entre outros pontos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Projeto de Lei nº 5.230/2023 foi pensado num contexto de efervescência social em torno da revogação do “Novo” Ensino Médio (NEM). Naquele momento (ano de 2023), a União Brasileira dos/as Estudantes Secundaristas (UBES) estava promovendo atos nacionais



pela revogação do NEM, movimento que gerou ainda mais pressão no governo (Willima, 2024). O primeiro movimento da nova gestão do Ministério da Educação, sob a presidência de Camilo Santana, foi exarar a Portaria nº 399/2023⁴, que instituiu uma consulta pública com a finalidade de alterar alguns pontos da Lei nº 13.415/2017, e a Portaria nº 627/2023⁵, que objetivava suspender os prazos de implementação da Contrarreforma do Ensino Médio.

Mais ou menos nesse mesmo período, foi construído e enviado ao Plenário da Câmara dos Deputados para apreciação o Projeto de Lei nº 2.601/2023⁶, cuja intenção era a revogação da contrarreforma. Segundo Willima (2024), participaram da tessitura desse PL algumas lideranças de esquerda do Congresso e pesquisadoras da área da Educação, como a professora doutora Mônica Ribeiro da Silva. No entanto, em decorrência da consulta pública e da correlação de forças que se firmou entre o MEC e o empresariado educacional brasileiro, esse PL foi deixado de lado em favor do PL do governo, que será analisado nesta seção.

Quando o PL nº 5.230/23 chega à Câmara e é aprovado para seguir os devidos trâmites⁷, logo é designado um relator para ele. O nome da vez foi Mendonça Filho, deputado federal pelo União Brasil e ex-ministro da educação durante o (des)governo Temer, ou seja, a mesmíssima figura responsável pela construção e publicação da Contrarreforma do Ensino Médio (Willima, 2024). Na minuta original do PL enviada à Câmara, era possível encontrar alguns avanços importantes, seguidos de retrocessos da lei que foram mantidos e/ou aprofundados, conforme consta na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1: Minuta do PL 5230.

Avanços	Retrocessos mantidos e/ou aprofundados
Formação Geral Básica com, no mínimo, 2.400h	“Projeto de Vida”
Reinserção da língua espanhola como obrigatória	Vinculação à BNCC
Suspensão parcial da lógica das áreas de conhecimento	Pedagogia das Competências
Reconhecimento parcial do aspecto formativo do trabalho enquanto princípio educativo	Trabalho voluntário como possibilidade abonadora de carga horária do Ensino Médio

⁴ Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-399-2023-03-08.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

⁵ Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-627-2023-04-04.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

⁶ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2362539&fichaAmigavel=nao>. Acesso em: 15 set. 2024.

⁷ Cabe ressaltar que o presidente da Câmara, Arthur Lira, numa manobra para acelerar o processo de discussão do PL, decretou regime de urgência em sua tramitação, o que gerou uma série de problemas como a escassez de tempo para que parlamentares pudessem analisar com clareza as propostas de emendas (cf. Willima, 2024).

Reorganização da lógica dos itinerários formativos	Notório saber (que foi apenas parcialmente modificado)
Retirada integral de qualquer possibilidade da formação geral ser oferecida por meio da EaD	Se a/o estudante optar pelo itinerário técnico-profissionalizante, a formação geral diminui para 2.100h

Fonte: Elaboração própria a partir de Brasil (2023).

Como visto na Tabela 1, a minuta do PL contava com avanços importantes para o Ensino Médio brasileiro, sendo a maioria deles uma reivindicação docente, discente e de pesquisadoras/es da Educação. O aumento de carga horária da formação geral, a revogação do notório saber, a reorganização dos itinerários e a suspensão da lógica das áreas do conhecimento eram algumas das demandas mais urgentes para alteração. Contudo, o notório saber foi apenas parcialmente modificado, ainda representando uma ameaça à profissão docente (Alves *et. al.*, 2020) e a carga horária da formação geral aumentou somente para quem cursar percursos de aprofundamento diferentes da formação técnico-profissionalizante⁸. Além disso, manteve-se e aprofundou-se a lógica das competências, a vinculação da formação geral à BNCC, a imposição de um componente esvaziado e aligeirado denominado “projeto de vida”⁹ e o trabalho voluntário como possibilidade abonadora de parte da carga horária geral do Ensino Médio¹⁰.

Os problemas dos retrocessos mantidos/aprofundados são incontáveis, tais como: i) impedimento da apreensão dos conhecimentos historicamente acumulados pelas sociedades humanas, extremamente importantes para a formação integral dos sujeitos (Duarte, 2021), devido à Pedagogia das Competências, que representa a orientação curricular por meio do desenvolvimento de competências, em vez de ser centrado nos conteúdos a serem ensinados; ou seja, provoca o esvaziamento da formação das/os estudantes ao limitar acesso aos conhecimentos historicamente acumulados (Ramos, 2005); ii) redução da formação geral dos sujeitos que optarem pelo percurso técnico-profissionalizante, que por sua vez representa a realidade material de muitas/os jovens atualmente (Silva; Krawczyk; Calçada, 2023); iii)

⁸ Relegando essas/es jovens a uma formação geral reduzida apenas por ter optado pela formação profissionalizante em vez de percursos de aprofundamento com conteúdos “clássicos”. Esse movimento claramente retoma, observadas as devidas peculiaridades históricas, o modelo segmentado de Ensino Médio (Secundário) do século passado, como bem descrito por Kuenzer (2001).

⁹ Para mais informações sobre os problemas do “projeto de vida”, sugerimos a leitura de Rocha (2023).

¹⁰ Embora o problema desta possibilidade nos seja muito óbvio, é possível que para algumas pessoas não o seja. Abonar carga horária do Ensino Médio, última etapa da Educação Básica, com trabalho voluntário (que pode ou não ter a ver com a educação, isso é indiferente) ou qualquer outra coisa que não seja o estudo dedicado do corpo discente dessa etapa é no mínimo criminoso. Ainda que a escola, por vezes, não dê conta da formação mínima desse público, quais garantias teremos de que esse trabalho voluntário de fato contribuiu para a formação humana integral desses sujeitos?



aligeiramento da formação geral dos sujeitos pela sua vinculação a um documento contraditório e esvaziado como a BNCC (Dourado; Siqueira, 2019).

Na sequência cronológica dos fatos, o próximo passo foi abrir o PL para recebimento de emendas parlamentares e posterior apreciação por parte do relator. Passado esse período de emendas e destinação a outras comissões legislativas a fim de verificar a exequibilidade do referido projeto de lei, o relator Mendonça Filho construiu uma Subemenda Substitutiva ao PL nº 5.230/23 (Brasil, 2024b), já com as alterações feitas e com a manutenção de tantos outros pontos antes presentes na lei ou na minuta original do PL, conforme se observa na Tabela 2 abaixo. É importante ressaltar, porém, que o relator rejeitou mais de 10 emendas parlamentares da Comissão de Educação (cf. Brasil, 2024b), muitas delas propondo melhorias significativas no PL¹¹, especialmente no que diz respeito à formação das/os jovens que possivelmente farão o Ensino Médio em algum momento.

Tabela 2: Subemenda Substitutiva do PL 5230.

Alteração	Manutenção
Retomada da concepção de itinerários formativos, retirada da minuta original do PL	2400h de formação geral (exceto para quem escolher o itinerário técnico profissionalizante)
Retirada da língua espanhola	Lógica do “projeto de vida”
Reinserção da lógica das áreas do conhecimento	Vinculação da formação geral à BNCC
Permissão da EaD na formação geral em casos excepcionais	Reconhecimento do caráter formativo do trabalho
Retirada de qualquer menção ao notório saber	Possibilidade de abonar parte da carga horária do Ensino Médio com trabalho voluntário

Fonte: Elaboração própria a partir de Brasil (2024b).

De acordo com os dados da Tabela 2, percebe-se que houve a manutenção de pontos importantes como a destinação de 2.400h para a formação geral, que tem sido alvo de intensas disputas há anos, e do reconhecimento do caráter formativo do trabalho. Além disso, uma das alterações, a que retira o notório saber do texto da lei, também foi benéfica. Entretanto, a retirada da língua espanhola, a retomada da lógica das áreas do conhecimento, a possibilidade de oferta do Ensino Médio em EaD (embora seja em casos excepcionais), a retomada da concepção anterior dos itinerários formativos, a vinculação à BNCC, a destinação de carga horária menor para quem escolher o itinerário técnico-profissionalizante, a possibilidade de

¹¹ Toda a tramitação e todos os textos das emendas podem ser encontrados em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2399598&fichaAmigavel=nao>. Acesso em: 15 set. 2024.

abonar carga horária do Ensino Médio com trabalho voluntário e outros tantos pontos são alguns dos retrocessos mantidos e/ou alterados pela Subemenda Substitutiva que, se aprovada, tem o potencial de favorecer a manutenção das desigualdades educacionais já aprofundadas pela contrarreforma durante a sua implementação, conforme apontaram Silva, Krawczyk e Calçada (2023).

O próximo passo da tramitação do PL foi o seu envio para apreciação do Senado Federal e seus/suas senadores/as. O texto final enviado pelo relator da Câmara foi a Subemenda Substitutiva apresentada acima, que sofreu alterações significativas quando passou pelo Senado, conforme consta nos dados disponibilizados na Tabela 3 abaixo. Já no Senado, a relatora indicada para ser a responsável pelo PL naquela Casa Legislativa foi a senadora Maria Auxiliadora Seabra Rezende, mais conhecida como Professora Dorinha, do União Brasil (Willima, 2024). Acompanhem, agora, as alterações/manutenções geradas pelo Substitutivo do Senado (Brasil, 2024c).

Tabela 3: Substitutivo do Senado ao PL 5230.

Alteração	Manutenção
Mínimo de 70% da carga horária total para a formação geral	Vinculação à lógica da Pedagogia das Competências
Ensino Médio articulado ao Ensino Técnico com cargas horárias definidas	Lógica das áreas do conhecimento
Carga horária mínima de 2.200h de formação geral para quem optar pelo ensino técnico (com progressão gradual para as 2.400h)	Vinculação à BNCC
Inclusão de um inciso que versa sobre o “fortalecimento das relações entre componentes curriculares, de modo equilibrado e sem exclusão de quaisquer deles, por meio de planejamento e execução didático-pedagógica cooperativa”.	Carga horária mínima de 2.400h para a formação geral
Reinserção da língua espanhola e inserção de uma cláusula que aponta para a possibilidade de oferta de outras línguas adicionais, caso seja justificada a sua necessidade/importância	Possibilidade de oferta excepcional do Ensino Médio em EaD
Reinserção do notório saber	Lógica dos itinerários formativos
Retirada da possibilidade de abonar de parte do Ensino Médio por meio de trabalho voluntário	Lógica do “projeto de vida”

Fonte: Elaboração própria a partir de Brasil (2024c).

Ao observarmos a Tabela 3, é perceptível que as questões aqui antes apontadas como problemáticas se mantiveram, como a vinculação à BNCC e à Pedagogia das Competências, a

lógica dos itinerários formativos e das áreas de conhecimento, que por sua vez esvaziam a formação discente por desconsiderar, por vezes, a importância de cada área disciplinar na formação humana integral dos sujeitos (cf. Duarte, 2021), bem como a imposição do “projeto de vida” como possibilidade de componente curricular obrigatório. Contudo, quase todas as alterações feitas no Senado Federal, com exceção da reinserção do notório saber, foram sumamente importantes para a composição de uma lei menos problemática, especialmente no que diz respeito à carga horária da formação geral para quem fizer o itinerário técnico-profissionalizante e à própria carga horária dos cursos técnicos articulados ao Ensino Médio. Esse movimento indica preocupação e respeito com uma formação de qualidade das juventudes brasileiras.

Por fim, analisemos a proposição final do PL nº 5.230/23 depois que ele volta à Câmara e é rediscutido à luz das alterações propostas pelo Senado, de acordo com os dados que constam na Tabela 4 abaixo. Antes, porém, alguns adendos são importantes. Segundo a pesquisa realizada por Willima (2024), o relator Mendonça Filho ignorou quase todos os pedidos de alteração feitos pelo Senado e, por meio de uma votação apressada no dia 09 de julho de 2024, aprovou o seu próprio texto, descartando parte considerável dos avanços logrados pelo Substitutivo do Senado Federal. Passemos, então, ao texto final do PL.

Tabela 4: Redação final do PL 5230, já aprovado pela Câmara dos Deputados.

Alteração	Manutenção
Retirada do inciso V que versava sobre o fortalecimento dos componentes curriculares e outras questões	Lógica dos itinerários formativos e 2.400h de formação geral (com exceção de quem optar pelo 5º itinerário)
Teto de 2.100h para a formação de estudantes de optarem pelo itinerário técnico	Possibilidade de oferta do Ensino Médio em EaD em casos excepcionais
Reinserção da possibilidade de abonar parte da carga horária do Ensino Médio por meio de trabalho voluntário	Lógica do “projeto de vida”
Aprofundamento da possibilidade de destinação de até 300h da formação geral para o aprofundamento do itinerário técnico	Lógica das competências
Retirada definitiva da língua espanhola	Vinculação à BNCC
Reforço das parcerias público-privadas	Lógica das áreas do conhecimento

Fonte: Elaboração própria a partir de Brasil (2024a).

Como é possível observar a partir dos dados dispostos na Tabela 4, os principais avanços propostos pelo substitutivo do Senado não foram considerados pelo relator



Mendonça Filho. Além de serem desconsideradas a maior parte das mudanças de redação, também foram igualmente desconsideradas a maior parte dos avanços aprovados no Senado Federal. Os maiores retrocessos aprovados na redação final do PL, sancionado pelo presidente Lula em 31 de julho de 2024 (transformando o PL na Lei nº 14.945/2024), foram: a possibilidade de destinação de até 300h da formação geral para complementação da formação técnica (caso seja escolhida pela/o estudante), reduzindo sua formação geral para 1.800h; o reforço das parcerias público-privadas na oferta dos itinerários, enfraquecendo ainda mais as instituições públicas e a destinação de verbas públicas exclusivamente para as redes públicas; a reinserção da possibilidade de abonar parte do Ensino Médio através de trabalho voluntário e o teto de 2.100h caso a/o estudante opte pelo itinerário técnico-profissionalizante.

À guisa de finalização, destaca-se a ratificação do Ensino Médio em ruínas, conforme apontou a professora Monica Ribeiro da Silva (2024) recentemente. A lei aprovada, considerada a reforma da contrarreforma pela mesma professora, não supôs o avanço que deveria ter sido, concorrendo para a possível manutenção das desigualdades educacionais aprofundadas pelo “Novo” Ensino Médio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no que foi discutido até aqui, é perceptível tamanha correlação de forças no Congresso em torno do debate relativo à reformulação do Ensino Médio. Embora a sociedade tenha se mobilizado pela revogação da contrarreforma, considerada uma das piores políticas para o Ensino Médio da história do país, o atual governo não cumpriu a sua promessa de campanha e não a revogou. Contrariamente a isso, numa manobra de acordos com o empresariado brasileiro e com a elite burguesa nacional, surge o Projeto de Lei nº 5.230/2023, cujo objetivo principal foi o de alterar apenas alguns pontos mais problemáticos da Lei nº 13.415/2017.

A redação final do texto do PL, ainda que não tenha sido aceita por todas/os as/os parlamentares e pela sociedade, foi aprovada às pressas em 9 de julho de 2024, numa manobra no mínimo duvidosa de Arthur Lira, e sancionada quase integralmente pelo presidente em 31 de julho do mesmo ano. O texto final, que desconsidera a maior parte dos avanços aprovados pelo substitutivo do Senado Federal, concorre para a possível manutenção das desigualdades educacionais já aprofundadas pela contrarreforma durante o seu processo de implementação, haja vista ter desconsiderado, mais uma vez, os anseios das juventudes, a realidade das

escolas públicas brasileiras, os apontamentos das pesquisas feitas no âmbito educacional e os debates realizados pelo próprio governo por meio das (falsas) audiências públicas.

É preciso, então, seguir na luta pela revogação integral da agora chamada de “reforma da contrarreforma”, em busca da construção coletiva de uma verdadeira reforma do Ensino Médio, que atente para a formação humana integral dos sujeitos e considere a realidade das instituições de ensino públicas do país e os anseios do corpo discente e docente, possibilitando a melhoria desses espaços. Nossa luta, portanto, é e sempre será por uma educação que seja pública, laica, inclusiva, crítica e de qualidade!

REFERÊNCIAS

AGUIAR, M. A.; DOURADO, L. F. (Orgs.). **A BNCC na contramão do PNE 2014-2024: avaliação e perspectivas**. [Livro Eletrônico]. Recife: ANPAE, 2018.

ALVES, U. A. *et. al.* Proletarização do trabalho docente e o notório saber: desafios e entraves para o resgate da valorização do professor. **Educação Profissional e Tecnológica em Revista**, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 62-79, 2020.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta do Projeto de Lei nº 5.230 de 2023**. Brasília, 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2351731&filename=PL%205230/2023. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Redação Final do Projeto de Lei nº 5.230-C de 2023**. Brasília, 2024a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2453607&filename=REDACAO%20FINAL%20PL%205230/2023. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Subemenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 5.230/2023**. Brasília, 2024b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398093&filename=PRLE+1+%3D%3E+PL+5230/2023. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 5.230/2023**. Brasília, 2024c. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9659196&ts=1726142420152&disposition=inline>. Acesso em: 16 set. 2024.

DOURADO, L. F.; SIQUEIRA, R. M. A arte do disfarce: BNCC como gestão e regulação do currículo. **RBPAE**, v. 35, n. 2, p. 291 - 306, mai./ago. 2019.

DUARTE, N. **Os conteúdos escolares e a ressurreição dos mortos: contribuição à Teoria Histórico-crítica do Currículo**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2021.

EVANGELISTA, O.; SHIROMA, E. Subsídios teórico-metodológicos para o trabalho com documentos de política educacional: contribuições do marxismo. *In*: CÊA, G. S.; RUMMERT, S. M.; GONÇALVES, L. D. (Orgs.). **Trabalho e Educação: Interloquções Marxistas**. Rio Grande: Editora da FURG, 2019.



- HARVEY, D. **Neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Loyola, 2008.
- KUENZER, A. Z. **Ensino Médio e Profissional: as políticas do Estado neoliberal**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- LIMA, T. D.; DEUS, L. N. A crise de 2008 e seus efeitos na economia brasileira. **Revista Cadernos de Economia**. Chapecó, v. 17, n. 32, p. 52-65, jan./jun. 2013.
- PELISSARI, L. B. A reforma da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil: 2016 a 2021. **Educação em Revista**. Belo Horizonte, v. 39, e37056, 2023.
- PELISSARI, L. B. **Educação Profissional e Neodesenvolvimentismo: políticas públicas e contradições**. 1. ed. Jundiaí: Paco, 2019.
- RAMOS, M. Possibilidades e desafios na organização do currículo integrado. In: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. (Orgs.). **Ensino Médio Integrado: concepções e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005.
- RAMOS, M.; PARANHOS, M. Contrarreforma do Ensino Médio: dimensão renovada da pedagogia das competências? **Revista Retratos da Escola**, v. 16, n. 34, p. 71-88, jan./abr. 2022.
- ROCHA, A. G. **Componente Curricular Projeto de Vida: uma estratégia neoliberal para o Ensino Médio**. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Inhumas. Inhumas, 2023.
- SÁ, M. F. **Concepções em disputa sobre educação profissional no contexto da redemocratização brasileira**. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação, Programa de Pós-graduação em Educação: Goiás, 2016.
- SAAD FILHO, A.; MORAIS, L. **Brasil - Neoliberalismo versus Democracia**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.
- SILVA, M. R. A BNCC da Reforma do Ensino Médio: o resgate de um empoeirado discurso. **Educação em Revista**. Belo Horizonte, v. 34, 2018.
- SILVA, M. R. Ensino Médio em Ruínas. **Instagram**, 2024. Disponível em: https://www.instagram.com/p/C9Pto5NMIxM/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==. Acesso em: 17 set. 2024.
- SILVA, M. R.; KRAWCZYK, N. R.; CALÇADA, G. E. C. Juventudes, Novo Ensino Médio e itinerários formativos: o que propõem os currículos das redes estaduais. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 49, e271803, 2023.
- SOUZA, F. V. L. Contextualizando o Golpe de 2016 e seu impacto nas políticas sociais. **Anais do VI Seminário CETROS – UECE**, 2018. Disponível em: https://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos_completos/425-51175-13072018-083019.pdf. Acesso em: 02 set. 2024.
- WILLIMA, K. G. A Educação Básica mínima e os itinerários (de)formativos: como fica a formação da juventude brasileira? In: DICKMANN, I. (Org.). **Entrelinhas da Educação**. Diálogo Freiriano: Veranópolis, 2023.
- WILLIMA, K. G. Revogação Impossível? A crise no Ensino Médio brasileiro e os intentos de reformulação da Lei no 13.415/17. In: DAMASCENO, G. F. L. *et. al.* **Educação e Sociedade: um olhar transdisciplinar**. Itapiranga: Schreiber, 2024.
- WILLIMA, K. G.; CASTRO, M. R. Uma análise das influências da Contrarreforma do Ensino Médio na Rede Federal de Educação a partir do caso do IFF. **Anais do III Simpósio EPT Sudeste - SIMEPT**. São Paulo: IFSP, 2023. v. 1. p. 32-36.